

## **EDITAL Nº 001/2016**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Municipal responsável pela organização do edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas na Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó, designada através da Portaria nº 069, de 18 de março de 2016, do Gabinete do Prefeito, torna público o presente edital.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de serviços essenciais de saúde pública neste município;

**CONSIDERANDO** os serviços de atenção básica, vigilância sanitária em saúde e sistemas da assistência farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a necessidade da formação de cadastro de reserva;

**CONSIDERANDO**, ainda, a premente necessidade de continuidade do serviço público;

**RESOLVE**, com expressa autorização do Prefeito de Jardim do Seridó/RN, publicar o presente edital, com as instruções seguintes, com o objetivo de tornar público o processo seletivo simplificado.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado será regulamentado pelo presente edital e executado por comissão criada para este fim, na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dr. Fernandes, 40 – Centro; telefone: (84) 3472 3913; e-mail: smsjardimdoserido@rn.gov.br.

1.2 O certame tem como objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional.

1.3 Os candidatos selecionados serão convocados a assinarem contrato por tempo determinado com a Prefeitura do Município de Jardim do Seridó/RN, regido pela Lei Municipal nº 743/2005, de acordo com a classificação obtida e as necessidades do serviço público.

1.4 As funções a serem exercidas, número de vagas, carga horária, unidade de serviço, vencimentos e os requisitos básicos para provimento estão descritos neste edital.

1.5 O(A) candidato(a) terá que fazer o depósito identificado dos valores correspondente à inscrição, através da apresentação do nº do seu CPF, no ato do depósito.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2 As inscrições ocorrerão no período de 28/04/2016 a 29/04/2016, das 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - RN, localizada a Rua Cel. Felinto Elisío, 20 – Centro, mediante entrega da ficha de inscrição constante no **ANEXO II** devidamente preenchida.

2.3 A ficha de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br), para que o candidato faça o preenchimento prévio, e a entregue no ato da inscrição.

2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.5 Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

**2.6 As inscrições para participar do processo seletivo implicará em pagamento de taxa para os cargos de nível médio e superior respectivamente de R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 40,00 (quarenta reais), cujos valores deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência nº 2210-1, Conta nº 10.062-5 (PMJS Tributos Municipais).**

2.7 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, em fotocópias, com apresentação dos originais para fins de comprovação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de pagamento do valor respectivo ao cargo pretendido, nos termos do item 2.6 do presente edital.

e) Comprovação de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral;

g) Currículo em envelope, acompanhado das comprovações das informações prestadas, com períodos identificados, como também cópias autenticadas ou cópias simples de diplomas de formação e conselho de classe quando houver, mediante apresentação dos originais, dos certificados de conclusão de Ensino de acordo com o cargo pretendido, devendo na emissão de declarações de experiência profissional constar o telefone atual do emissor para possível contato de comprovação.

h) Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso;

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas.

2.9 Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste edital.

2.10 Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo o valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

2.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao processo seletivo simplificado no endereço eletrônico do município: [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br).

2.11 É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos entregues no ato da inscrição.

### **3. DA SELEÇÃO:**

3.1 O processo seletivo simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) entrevista (FASE A) – valendo 5,0 pontos;

b) análise curricular (FASE B) – valendo 5,0 pontos;

3.2 As perguntas realizadas na entrevista serão formuladas com base no conteúdo programático informado no ANEXO IV do presente edital.

3.3 A avaliação do currículo do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação constante neste edital.

3.4 A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Fase A (NFA) e da Fase B (NFB):  
 $NF = NFA + NFB$ .

3.5 As entrevistas serão realizadas no dia 02/05/2016 e 03/05/2016, no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, localizado a Av. Dr. Fernandes, 196 – Centro, próximo ao Colégio Municipal Calpúrnia Caldas de Amorim, a partir das 09:00h.

#### **4. DOS RECURSOS**

4.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão designada pela Portaria nº 069, de 18 de março de 2016, do Gabinete do Prefeito, contra todas as decisões proferidas no Processo Seletivo, que venham a ter repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) o edital;
- b) as inscrições;
- c) a análise curricular;
- d) a entrevista;
- e) demais atos decisórios do processo seletivo.

4.2 O candidato que desejar interpor recursos poderá fazê-lo até o dia 05/05/2016, observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o instrumento de recurso no ANEXO VI deste edital, com as instruções nele constante;

b) Entregar na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, situada na Rua Cel. Felinto Elisío, 20 – Centro.

c) Em hipótese alguma será aceita revisão de recursos ou “recurso do recurso” do resultado final.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos.

5.2 O candidato que obtiver a somatória de no mínimo 6,0 (seis) pontos na computação final desse processo seletivo será considerado aprovado.

5.3 Havendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que o candidato pleiteia e se persistir o empate, aquele que seja residente e domiciliado no Município, permanecendo o empate, terá preferência o candidato(a) mais idoso(a).

## **6. DO RESULTADO:**

6.1 Concluída a seleção, a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado do processo seletivo para homologação e posterior publicação, até o dia 04/05/2016, com divulgação nos endereços eletrônicos: [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

## **7. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

7.1 O candidato aprovado para os cargos de odontólogo, médico, enfermeiro, atendente de consultório dentário, trabalhará diretamente sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e desenvolverá suas atividades na Estratégia Saúde da Família. técnico de enfermagem

7.2 O candidato aprovado para os cargos de psicólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional e educador físico trabalhará diretamente sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e desenvolverá suas atividades no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

7.3 O candidato aprovado para o cargo de médico ginecologista, médico psiquiatra e médico pediatra desenvolverá suas ações vinculado à Rede de Atenção Básica.

7.4 O candidato aprovado para o cargo de agente de endemias e médico veterinário, psicólogo e nutricionista estarão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e as Vigilâncias de Saúde.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 A contratação será regida nos termos das Leis Municipais nº 743/2005 e 593/1994, sem prejuízo de outras normas atinentes à matéria.

8.2 É vedada a contratação de servidores dos poderes Legislativo e Executivo Municipais, nos termos do art. 6º da Lei nº 743/2005.

8.3 Deve ser observada a regra da acumulação de cargos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como da compatibilidade de horários.

8.4 A inobservância do disposto nos item anteriores importará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado por qualquer impedimento estará automaticamente eliminado.

9.2 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem que esteja investindo de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o processo seletivo simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

9.3 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.4 O classificado que for convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20 – Centro – Jardim do Seridó/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, até 05 (cinco) dias após a publicação do edital de convocação.

9.5 Caso o número de inscritos não seja suficiente para o preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvido pela comissão designada pela Portaria nº 069, de 18 de março de 2016, do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

9.7 Fazem parte deste edital os anexos I, II, III, IV, V, VI.

9.8 O processo seletivo simplificado referente a este edital terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

### ANEXO I - VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

<b>CARGO</b>	<b>N° DE VAGAS</b>	<b>C.RESERVA</b>	<b>CH</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
ENFERMEIRO (ESF)	03		40 HS	1.780,00
CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)	03		40 HS	1.880,00
MÉDICO (ESF)	05		40 HS	10.000,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ESF)	03		40 HS	880,00
PSICÓLOGO	01		40 HS	1.800,00
NUTRICIONISTA	01		20 HS	1.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01		20 HS	1.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01		20 HS	1.500,00
EDUCADOR FÍSICO	01		20 HS	1.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		10	40 HS	880,00
MÉDICO PSIQUIATRA		01	20 HS	5.000,00
MÉDICO GINECOLOGISTA		01	20 HS	5.000,00
MÉDICO PEDIATRA		01	20 HS	5.000,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		03	40 HS	1.014,00
TÉCNICO NO PROGRAMA HORUS		01	40 HS	880,00

### **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Especificação: Possuir Escolaridade Mínima de Nível Médio , possuir curso de formação em Auxiliar de Consultório dentário e apresentar a carteira de órgão de classe CRO para atuar na Equipe de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família e realizar as seguintes atribuições, realizar o acolhimento do usuário dos serviços de saúde bucal;instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;manipular materiais de uso odontológico;confeccionar modelos de gesso;processar filme radiográfico auxiliar no atendimento de usuários com necessidades especiais;orientar o usuário, acompanhante e familiares em relação aos cuidados necessários para o pré,e pós-atendimento clínico identificar situações de urgência em saúde bucal, preparar o usuário para o atendimento de urgências em saúde bucal;realizar procedimentos de primeiros socorros e auxiliar o profissional dentista em todas as ações e procedimentos da Equipe Saúde Bucal e Estratégia Saúde da Família de acordo com as ações preconizadas pela Portaria 2.488 de outubro 2011.

### **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Especificação: Possuir Diploma em Medicina juntamente com carteira de habilitação em órgão de conselho de classe CRM, para desenvolver as ações preconizadas pela Portaria 2.488 de outubro 2011,realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade, realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário,contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Possuir diploma de técnico de enfermagem expedido por órgão competente para Desempenhar atividades técnicas de enfermagem como apresentar carteira de órgão de classe COREN, de acordo com a legislação vigente. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de



biossegurança. Realizar registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

### **ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Possuir diploma de Enfermagem expedido por Universidade reconhecida pelo MEC, como apresentar carteira de órgão de classe COREN, de acordo com a legislação vigente. Exercer a função em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde ,realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

### **CIRURGIÃO DENTISTA**

Possuir diploma de Odontologia expedido por Universidade reconhecida pelo MEC, como apresentar carteira de órgão de classe CRO realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de

próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

### **EDUCADOR FÍSICO**

Possuir diploma Bacharel e ou Licenciatura em Educação Física expedido por Universidade reconhecida pelo MEC, como apresentar carteira de órgão de classe CREF, de acordo com a legislação vigente. Ações de Atividade Física/Práticas Corporais - Ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.

A Política Nacional de Promoção da Saúde - PT nº 687/GM, de 30 de março de 2006 -, compreende que as Práticas Corporais são expressões individuais e coletivas do movimento corporal advindo do conhecimento e da experiência em torno do jogo, da dança, do esporte, da luta, da ginástica. São possibilidades de organização, escolhas nos modos de relacionar-se com o corpo e de movimentar-se, que sejam compreendidas como benéficas à saúde de sujeitos e coletividades, incluindo as práticas de caminhadas e orientação para a realização de exercícios, e as práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas, como: a capoeira, as danças, o Tai Chi Chuan, o Lien Chi, o Lian Gong, o Tui-ná, a Shantala, o Do-in, o Shiatsu, a Yoga, entre outras.

Em face do caráter estratégico relacionado à qualidade de vida e à prevenção do adoecimento, as ações de Atividade Física/ Práticas Corporais devem buscar a inclusão de toda a comunidade adstrita, não devendo restringir seu acesso apenas às populações já adoecidas ou mais vulneráveis.- desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma

integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

### **NUTRICIONISTA**

Possuir diploma de Nutricionista expedido por Universidade reconhecida pelo MEC, como apresentar carteira de órgão de classe CRN conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Realizar consultas ambulatoriais, inspeção e fiscalização de alimentos, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; - capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e- elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Especificação: Possuir Diploma em Terapia Ocupacional juntamente com carteira de habilitação em órgão de conselho de classe CREFITO. Orientações e ampliação da Clínica para as pessoas com transtornos, físicos, reabilitação mentais, seus familiares e cuidadores; Atuação de forma integrada com as equipes multiprofissionais da Rede de Atenção Básica, promovendo a reintegração social, escolar e ocupacional; Orientação as Equipes de Saúde da Família para identificação, abordagem e referencia dos usuários,; Desenvolvimento de ações integradas para redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool, drogas e tabaco); Fomento/apoio a constituição de espaços de reabilitação na comunidade de forma intersetorializada; Realização/ coordenação/ incentivo a efetivação de oficinas terapêuticas e comunitárias; Elaborar projetos terapêuticos individuais e vivenciar através de uma prática compartilhada NASF-ESF; Identificar o público prioritário a cada uma das ações; Atuar de forma integrada e planejado nas atividades desenvolvidas pelas ESF (internações domiciliares, acompanhamento e atendimento a casos conforme critérios preestabelecidos); Desenvolver individual e coletivamente a inter-setorialidade ações que integrem as políticas sociais: educação, cultura, esporte, trabalho, lazer, entre outros; Acolher o usuário, fortalecendo a humanizar a atenção.

### **MÉDICO VETERINÁRIO**

Especificação: Possuir Diploma em Medicina Veterinária juntamente com carteira de habilitação em órgão de conselho de classe CRMV. Desenvolver ações de vigilância à Saúde ambiental; epidemiológica e sanitária, coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização do comércio de alimentos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária no comércio de alimentos; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc. e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde e da Agricultura, Secretaria estadual de Saúde e de Agricultura, Ministério Público, Polícia Federal, órgãos de classe; realizar coleta e inspeção na área do meio ambiente; coordenar e capacitar equipes de inspeção em vigilância sanitária na área de alimentos; inspecionar produtos de origem animal; realizar investigação de surtos; capacitar manipuladores de alimentos que trabalham no comércio informal e formal de alimentos; realizar ações de prevenção e controle de riscos à saúde; elaborar pareceres e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde; Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público e órgãos de classe; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários e residentes.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

Especificação: Possuir Diploma em Medicina juntamente com carteira de habilitação em órgão de conselho de classe CRM e residência em Psiquiatria. Terá as seguintes atribuições: Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional. Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio.

### **PSICÓLOGO**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes,

uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos na rede de saúde mental, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

### **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

Realizar a organização do estoque de medicamentos (exceto medicamentos controlados), Operacionalizar o Horus considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão de profissional Farmacêutico. Cumprir as boas práticas de recebimento e armazenamento de medicamentos. Colaborar com o controle de vencimento dos medicamentos. Preencher registros específicos para controle de estoque (exceto medicamentos controlados), inclusive informatizados, conforme orientação do Farmacêutico. Participar junto com o Farmacêutico do processo de organização e funcionamento da Assistência Farmacêutica. Organizar a Farmácia, considerando apenas as atividades de natureza meramente técnica, sob a supervisão do Farmacêutico. Realizar ações e atividades a serem definidas, pelo Farmacêutico e, sob supervisão deste, conforme as prioridades locais. Zelar pelos equipamentos e acessórios disponíveis para o processo de Assistência Farmacêutica. Zelar e manter o ambiente de trabalho organizado e limpo. Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe. Participar de reuniões de Equipe. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM nº 2.488/2011.

## **MÉDICO GINECOLOGISTA**

Realizar o Atendimento Clínico da Saúde da Mulher ,Apoio Matricial às equipes da ESF, conforme diretrizes do NASF na legislação vigente; Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Realizar consultas médicas compartilhadas com médicos das equipes de saúde da família, bem como com outros profissionais das equipes; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM nº 2.488/2011.

## **MÉDICO PEDIATRA**

Realizar o Apoio Matricial às equipes da ESF, conforme diretrizes do NASF na legislação vigente; Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adscrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da ESF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes ESF e NASF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da e NASF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e

condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Realizar consultas médicas compartilhadas com médicos das equipes de saúde da família, bem como com outros profissionais das equipes; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM nº 2.488/2011.

### **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

Ter Nível Médio Completo para exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, atividades operacionais do ACE estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade.

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao processo seletivo nº \_\_\_\_/2016, para contratação de servidores por tempo determinado nos serviços e programas da Secretária Municipal de Saúde.

### Informações Pessoais

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das condições do presente processo seletivo simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO



## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA “Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização” (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o município realizará a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato.

Diante disso, consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** do Município: 1. **COOPERAÇÃO** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados. 2. **RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade. 3. **FLEXIBILIDADE** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança. 4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida. 5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados. 6. **DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados. 7. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução. 8. **ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento. 9. **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

Vagas relacionadas à Atenção Básica Equipe Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF, Terá como base a Portaria 2488 de outubro 2011 e as ações propostas pelos Manuais da Atenção Básica publicados pelo Ministério da Saúde desde outubro de 2011.

Determinantes e diretrizes estabelecidas pelo COREN/RN nas funções de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Para os cargos vinculados a Vigilância em Saúde Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013, Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

## ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

<b>I- DADOS PESSOAIS</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE FIXO:</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>E- MAIL:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>SEXO:</b> ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
<b>NATURALIDADE:</b>	
<b>O:</b>	<b>FILIAÇÃO:</b>
	<b>PAI:</b>
	<b>MÃE:</b>
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b>
<b>CPF:</b>	
<b>TÍTULO ELEITOR:</b>	
<b>ZONA:</b>	<b>SEÇÃO:</b>
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>II- ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) OU CURSANDO ENSINO MÉDIO ( )</b>	
<b>III- FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>	

**IV- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):

**INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:**

**CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS** (informar respectivos períodos):

**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** (principais atividades, realizações relevantes e respectivos período):

**PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:**

**OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo.**

## ANEXO IV – AVALIAÇÃO CURRICULAR

### NÍVEL SUPERIOR

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>I- DOUTORADO</b>	<b>0,50 COMPLETO</b>
<b>II-MESTRADO</b>	<b>0,30 COMPLETO</b>
<b>III- ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>0,20 COMPLETO</b>

### EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS NIVEIS

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I – Experiência Profissional comprovada no cargo pretendido nos últimos 05 anos.	0,50 pontos por semestre de atuação até 2,00.
II – Experiência Profissional comprovada em área diretamente relacionada ao cargo pretendido nos últimos 05 anos.	0,30 pontos por semestre de atuação até 0,90
III – Cursos, Capacitações, Seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados ao cargo pretendido (carga horária mínima de 20h). nos últimos 05 anos.	0,20 por curso até 0,80
IV – Estágio ou trabalho voluntário relacionados direta ou indiretamente ao cargo pretendido. nos últimos 05 anos.	0,10 por atividades (carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses) até 0,30

## ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>	
Nº DO PROTOCOLO (preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO PLEITEADO:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO:	

-----

--

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO</b>
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
<hr/>
Assinatura do funcionário responsável pelo recebimento

